

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A AMAUC – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense, através da presente nota de esclarecimento, em virtude das matérias veiculadas na imprensa local, em relação da Tomada de Contas Especial aberta pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, dando conta de possíveis irregularidades apontadas por auditores daquela Corte, por ocasião de auditoria feita na sede da Amauc, no ano de 2022, vem a público ponderar alguns esclarecimentos:

1 - Em primeiro lugar cabe esclarecer, como o próprio nome diz “Tomada de Contas Especial”, é o início de todo o processo, onde as pessoas, empresas e administradores municipais mencionados na auditoria sequer ainda foram notificadas, quando mais puderam exercer o direito de defesa e do contraditório. Acreditamos que há equívocos de interpretação e análise de contratos e serviços prestados pela Amauc aos municípios, que serão devidamente esclarecidos no momento oportuno. As informações dando conta de que municípios já foram multados, não correspondem à realidade, pois o processo está na fase inicial.

2 - Quanto aos balanços contábeis terem sido assinados por pessoa não habilitada, tratam-se de balancetes financeiros sem valor legal e fiscal, o Balanço oficial entregue aos órgãos fiscalizadores é firmado por contador, o outro, pelo Secretário Executivo, responsável pelas finanças da associação. Os balancetes financeiros são encaminhados todos os meses aos setores de contabilidade e controle interno dos municípios, bem como a todos os Prefeitos e Prefeitas para tomarem conhecimento das despesas realizadas pela Associação, de forma mais clara e analítica, ou seja, bem detalhadas com objetivo de proporcionar maior transparência possível da aplicação dos recursos financeiros.

3 - Quanto aos serviços contábeis prestados pela empresa, estes são efetuados a longa data, por contrato de dez horas semanais, para fazer a contabilidade da Amauc e dos cinco consórcios públicos que funcionam no mesmo espaço da AMAUC. Os demais serviços prestados diretamente aos Municípios não estão nas obrigações Estatutárias da Amauc, tanto que diversos Municípios da Amauc mantêm contrato para o mesmo tipo de serviço com outras empresas.

4 - Quanto a elaboração de concursos públicos e processos seletivos pela AMAUC aos municípios associados, A AMAUC é uma das poucas associações que assumiu esse serviço, dada a complexidade e o compromisso que isso representa. O início ocorreu ainda em 2015, a pedido dos municípios, **pois enfrentavam sérios problemas com a contratação de empresas por licitação. Muitas delas apresentavam propostas com preços praticamente inexequíveis, apenas para vencer a licitação e posteriormente o serviço era prestado de forma precária e as vezes usando expedientes suspeitos, o que levou a anulação de diversos certames, com responsabilização aos administradores municipais e prejuízo aos participantes (basta pesquisar alguns processos judiciais).**

5 - Desde 2015 até a presente data, a AMAUC realizou 141 processos seletivos e 38 concursos públicos, onde participaram 34.303 candidatos. Nenhum desses processos foi questionado judicialmente ou trouxeram algum problema para as administrações ou candidatos, o que comprova a qualidade e seriedade do serviço.

6 - Em relação a ausência de licitação para os municípios contratarem a AMAUC para realização de concurso público, a alegação é equivocada, pois a associação é do próprio município, jamais poderia participar de licitação para prestar um serviço para ele mesmo. **O Município apenas reembolsa as despesas realizadas para elaboração do certame, sendo que as receitas das inscrições são recolhidas diretamente na conta bancária do município.** A maioria das vezes os processos são superavitários, ou seja, com o recurso das inscrições o município reembolsa os serviços prestados pela Associação e ainda tem sobra de caixa. **Frisando: os valores das inscrições não entram na conta bancária da Associação.**

7 - Quanto a questão de que no estatuto da AMAUC não consta autorização para elaboração de concursos, esse mesmo questionamento já foi enfrentado em virtude de uma notícia de fato encaminhada ao Ministério Público de Ipumirim, em 2019, denúncia feita por alguma empresa que se sentiu lesada por ter diminuído as licitações para contratar esse tipo de serviço. A notícia de fato restou arquivada, uma vez que as cláusulas do Estatuto são exemplificativas, não taxativas, e o serviço é autorizado pela assembleia geral.

8 - Pelo princípio da prudência e da segurança jurídica, princípios estes que sempre balizaram as ações da AMAUC e municípios filiados, optamos pela suspensão temporária para elaboração de novos concursos, mantendo os que estão em andamento, até que tudo seja devidamente esclarecido.

9 - Em virtude de não termos acesso a íntegra do processo, como também não termos sido notificados formalmente, novas manifestações sobre o assunto só serão efetuadas no momento certo e nos autos do processo.

Concórdia SC, 6 de março de 2023

VANDERLEI CANCI
Presidente da Amauc

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Secretário Executivo da Amauc